

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800 6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2019, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - DF-PREVICOM, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA AGÊNCIA ESTADO S.A, COMO CONTRATADA.**

**Processo nº. 04006-00000077/2019-17.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – DF-PREVICOM**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.169.883/0001-54, com sede no SCN Qd. 05, Bloco "A", Torre Norte, Sala 1226, Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.715-900, neste ato representada por **REGINA CÉLIA DIAS**, portadora Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na qualidade de Diretora-Presidente, conforme competência prevista no Estatuto da CONTRATANTE, na Lei Complementar Distrital nº 932/2017 e no Decreto Distrital nº 39.001/2018, e, de outro lado, a empresa **AGÊNCIA ESTADO S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.652.961/0001-38, com sede na AV Engenheiro Caetano Alvares 55, andar 3 e 6, Bairro do Limão, São Paulo-SP, CEP 02.598-900, neste ato representada por **MIRESH KIRTIKUMAR**, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e **ELISSANDRA MANZANO**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], ambos na qualidade de Representantes Legais, resolvem celebrar o presente aditivo, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato nº 07/2019, por 12 (doze) meses, a contar de 14 de outubro de 2020, conforme previsão em sua Cláusula Oitava, bem como reajustar os valores, conforme previsto na Cláusula Quinta do mencionado Contrato, além de renomear e inserir subitens na Cláusula Vigésima Segunda, em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), observando-se, ainda os termos da Resolução nº 18/2019 - CD/DF-PREVICOM e da Proposta Comercial (47251786) apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal estimado deste aditivo é de R\$ 3.206,02 (três mil, duzentos e seis reais e dois centavos) mensais e R\$ 38.472,24 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para 12 meses, incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto da contratação.

Conteúdo	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal do Contrato
<i>Broadcast News</i>	2	R\$ 1.306,09	R\$ 2.612,18

Módulo de Fundos de Investimentos	2	R\$ 296,92	R\$ 593,84
<b>Valor Total Mensal</b>			<b>R\$ 3.206,02</b>
<b>Valor Total do Contrato (12 meses)</b>			<b>R\$ 38.472,24</b>

O reajuste ao valor do Contrato foi concedido aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do Item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato, referente aos meses de setembro/2019 a agosto/2020, ou seja, índice de **2,4383%**, conforme cálculo realizado com auxílio da calculadora oficial do Banco Central do Brasil (47666207).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Despesa correrá de acordo com Orçamento de 2020, aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATANTE, rubrica orçamentária 2.2.1.04 - Agência Estado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente aditivo possui vigência a contar de 14 de outubro de 2020 até 13 de outubro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

A "CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE" passa a considerar o título e os seguintes itens:

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

(...)

22.2. O tratamento dos dados transferidos e/ou coletados entre a CONTRANTE e a CONTRATADA fica vinculado, única e exclusivamente, às finalidades precípuas de execução do objeto contratual, no prazo de vigência estipulado, vedada a transferência, publicação e compartilhamento sem expressa autorização da CONTRATANTE.

22.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as regras de tratamento de dados impostas pela Lei nº. 13.709/2018 (LGPD).

22.4. A CONTRATADA fica obrigada ao sigilo, confidencialidade e tratamento adequado dos dados, responsabilizando-se por falhas de captação, armazenamento, guarda, transferência, divulgação e destruição de dados, por seus sistemas e/ou empregados.

22.5. A CONTRATADA fica obrigada, ao término da vigência deste Contrato, a eliminar, definitivamente, todos os dados recebidos, tramitados, armazenados, gerados ou que de qualquer forma integrem o objeto contratual.

22.6. Em caso de inobservância das regras de tratamento de dados previstas nas cláusulas e itens deste instrumento e, também, as determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº. 13.709/2018, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções descritas na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº. 07/2019, assim como na Seção I, do Capítulo VIII, da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo da apuração das responsabilidades civil e criminal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/2019 a que se refere o presente ao Primeiro Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), no prazo legal, às expensas da **CONTRATANTE**.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Primeiro Termo Aditivo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições aqui pactuadas, e disponibilizado por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16/09/2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e também pelas testemunhas.

<b>CONTRATANTE</b> <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	<b>CONTRATADA</b> <i>(Assinado Eletronicamente)</i>
<b>REGINA CÉLIA DIAS</b> Diretora-Presidente	<b>MIRESH KIRTIKUMAR</b> Procurador
<b>TESTEMUNHA</b> <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	<b>TESTEMUNHA</b> <i>(Assinado Eletronicamente)</i>
<b>ZILBER RONDINELI VERONA SEPÚLVEDA</b> CPF: [REDACTED]	<b>WEDER SOARES ARAÚJO</b> CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA DIAS - Matrícula nº 014, Presidente da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal**, em 07/10/2020, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Miresh Kirtikumar, Usuário Externo**, em 07/10/2020, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Weder Soares de Araujo, Usuário Externo**, em 07/10/2020, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ZILBER RONDINELI VERONA SEPÚLVEDA - Matrícula nº 030, Assessor(a) de Investimentos**, em 07/10/2020, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elissandra Manzano, Usuário Externo**, em 07/10/2020, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0  
verificador 48476523](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48476523) código CRC 35F7A275.

---

"Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCN Qd. 05 Centro Empresarial Brasília Shopping and Towers, Torre Norte, Sala 1226 Bairro Asa Norte CEP 70715 900 DF

---

04006-00000077/2019-17

Doc. SEI/GDF 48476523